



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO 26/08/2022
Durval Freire de Medeiros Neto
[Signature]
2º Secretário

PROJETO DE LEI N°. 26.08.00014/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 26/08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
[Signature]
Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

Institui a obrigatoriedade da fixação de adesivos para indicar a localização de ponto cego, nos veículos de transporte público, escolar e de grande porte, no âmbito do município de Pacatuba-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica obrigada a fixação de cartazes em adesivos leitoso sinalizando ponto cego, nos veículos de transporte público, escolar e de grande porte com placas de aluguel concedidas pela Prefeitura Municipal de Pacatuba-Ce.

Parágrafo Único: Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo.

Art. 2º - O Cartaz de sinalização deverão ser de fácil visualização e leitura. Afixados nas laterais e traseiras dos veículos mencionados, sendo confeccionados no seguinte padrão:

- Adesivos nas dimensões 30cm x 30cm;
- Cor fundo amarela, letreiros e símbolos cor preta;
- Informando os seguintes dizeres: Atenção! Ponto Cego, o Motorista pode não está vendo você.

Art. 3º - Fica o Departamento de Trânsito Municipal (DEMUTRAN) responsável pelo cumprimento e fiscalização das exigências estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo Único: O Órgão terá 90 dias a partir da publicação desta Lei, para notificar empresas, condutores ou reesposáveis pelos veículos sobre a obrigatoriedade de fixação dos adesivos e o não cumprimento do mesmo, ficará sujeito a cassação do alvará, autorização ou permissão até regulamentação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 26 de agosto de 2022.

Italo Roberto dos Santos Bezerra
ITALO ROBERTO DOS SANTOS BEZERRA (PROGRESSISTAS)
VEREADOR/REQUERENTE

Rua Major Crisanto de Almeida, 195 – Bairro Centro CEP: 61.801-205 – Fones (85) 3345-1284.

Site: www.cmpacatuba.ce.gov.br Email:camaramunicipaldepacatuba@gmail.com
E-mail Institucional contato@cmpacatuba.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto tem como objetivo principal, diminuir os riscos de acidentes com a sinalização obrigatória de alerta para o **Ponto Cego**, em veículos de grande porte que circulam pela nossa cidade, como ônibus e vans do transporte público, ônibus escolares, caminhões coletores de lixo ou entulho e assemelhados do Município de Pacatuba-Ce.

O Chamado **Ponto Cego** é a área não coberta pelos espelhos retrovisores dos automóveis ou onde as colunas e outras partes do veículo impedem a visão do motorista. Por exemplo, quando rodar ao lado de carros, caminhões ou ônibus, o ciclista e o motociclista devem levar em consideração que talvez esteja “invisível” e poderá levar uma “fechada” a qualquer momento. Por esse motivo é necessário adotar novas medidas, implantando os adesivos para indicar a localização do “**Ponto Cego**”.

A lei proposta trata-se de uma medida de baixo custo, já adotada por outros municípios que trouxe resultados significativos. Segundo dados da ETUFOR, em parceria com o Sindiônibus, em Fortaleza houve uma redução dos acidentes envolvendo os veículos do transporte público em 44% com vítimas fatais ou feridas em reação aos anos de 2017, 2018 e 2019, tais resultados estão associados à implantação desse tipo de sinalização.

O macanismo visa chamar à atenção dos pedestres, motociclistas e ciclistas para a área do ônibus e demais veículos citados na Lei, cuja visibilidade é mínima para os motoristas, considerando que a visão parcial, podendo assim com os cartazes adesivados nas laterais e traseira evitar acidentes e salvar vidas.

Por essas razões, pedimos o apoio dos Nobres Pares, por conhecermos a importância do Projeto, devendo o Poder Público priorizar esse tipo de ação, por tais motivos, contamos com à aprovação desta iniciativa.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 26 de agosto de 2022.

Italo Roberto dos Santos Bezerra
ITALO ROBERTO DOS SANTOS BEZERRA (PROGRESSISTAS)
VEREADOR/REQUERENTE